



**EDITAL E ANEXOS RETIFICADO II  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. Nº. 019/2021  
PROCEDIMENTO Nº. 174/2021**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-8000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

## **1.2. DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

### **1º Pregoeiro**

Randy Vinícios Mendes – CPF nº. 066.643.639-84

### **2ª Pregoeira**

Bruna Ribeiro Ruzin – CPF nº. 092.598.919-30

### **Equipe de apoio**

Agnes Jagher de Almeida –RG nº: 12.794.098-3/ CPF nº. 088.603.479-55

Renilda Apª. Damázio Da Luz Dos Santos Mello RG nº: 7.735.016 / CPF nº 992.078.260-20

Sueli Lima dos Santos – RG nº: 5.150.533-6/CPF nº. 015.600.279-59

## **1.3. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO**

**1.3.1.**A licitação será realizada no dia **04/05/2021**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida 4 de Setembro, nº. 614, CEP 85.195-000, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu/PR, fone nº. (42) 3651-8014, e-mail: [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com)

**1.3.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão pública, pontualmente, conforme data e horário disposto no item 1.3.1.

## **2. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O objeto da presente licitação é **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

### **2.2. DO PREÇO MÁXIMO**

**2.2.1.** O valor total estimado para todos os itens do Registro a ser realizado é de **R\$ 172.148,40 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme consta na planilha do Anexo I.

**2.2.2.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**2.2.3.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual se a Administração assim escolher.

**2.2.4.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

**2.2.5.** O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.2.6.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento, sendo que os pedidos contendo a quantidade e os itens serão realizados de acordo com



cronograma, entregues ao licitante com antecedência mínima para organização e fornecimento por parte do licitante.

### 2.3. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**2.3.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.3.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.3.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### 2.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1390	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**3.1. QUAISQUER INDÍCIOS DE ACORDO, COMBINAÇÃO, MANIPULAÇÃO OU AJUSTE ENTRE OS LICITANTES, A NÃO EFETIVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, A VISÍVEL DIVISÃO DE LOTES OU ITENS, SOB QUALQUER FORMA, ENSEJARÁ NA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, SEM PREJUÍZOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**3.2.** Para efeitos desta licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, considera-se:

I. âmbito local - limites geográficos do Município de Reserva do Iguaçu-PR;

**3.2.1.** As definições o item 3.2 NÃO impedem à participação de empresa sediadas em outros municípios.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.** Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores, **§ 3º** Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR).

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País.



- e) Que não se enquadre nas condições de Micro empresa/empreendedor individual/empresa de pequeno porte.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**5.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**5.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens **5.2.1 e 5.2.2** poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**5.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**5.8. AS INTERESSADAS SÓ PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO, CASO APRESENTEM JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII DESTA EDITAL.**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, conduzida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**6.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 019/2021  
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 019/2021**  
**RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do edital.

**7.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1149, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

**7.3.** O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: <http://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta.zip>;

**7.3.1.** O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

**7.3.2.** O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

**7.4.** Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Razão social da licitante;
- II. Número do CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Telefones para contato;
- V. Endereço eletrônico (e-mail);
  - a. O endereço de e-mail será utilizado para posterior envio de contratos/Ata registro de preços, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- VI. Nome do representante;
- VII. Telefone de contato do representante;
- VIII. E-mail do representante;
- IX. Indicação e qualificação do responsável para assinatura do contrato/ Ata registro de preços;
- X. Número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- XI. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- XII. Prazo de entrega: o qual deverá ser no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega da requisição de compra, para iniciar a fornecimento dos itens solicitados;

**7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**7.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**8.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.** Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**8.5.** Serão classificadas pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com preços até 10% (dez por cento) superior** àquela.

**8.5.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita.

**8.6.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente.

**8.7.1.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**8.8.** Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, será validado e passará para a fase seguinte.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (item 9 deste edital).**

**8.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.17.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.18.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

### 9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA



**9.1.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ Ata registro de preços, ou revogar a licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

**10.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser encontrados dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

**10.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

**10.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

**10.1.3.1.** As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura da licitação.

**10.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

**10.2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.1.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**10.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.1.6. Caso os documentos exigidos no subitem 10.2.1 já estiver (em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

### **10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.2.2.1.** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

### **10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



**10.2.3.2.** A certidão, que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### **10.2.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.4.4.1.** Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter: o nome e o cargo do responsável que assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

**10.2.4.4.2.** Apresentação do Alvará de funcionamento da empresa.

**10.2.4.4.3.** Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.

#### **10.2.5.1. DECLARAÇÕES**

**10.2.5.2.1.** As empresas deverão apresentar, **dentro do envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação**, as declarações a seguir, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

- I. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo anexo IV);
- II. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo Anexo IV);
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 (Modelo anexo IV);
- IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo anexo VI);
- V. Declaração sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Reserva do Iguaçu e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (Modelo anexo VII)

#### **11. DOS CASOS DE GREVE**

**11.1.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**12.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura M. de Reserva do Iguaçu, em endereço supramencionado neste edital.

**12.2.1.** Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

**12.2.2.** Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**13.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações e contratos conforme endereço supramencionado anteriormente.

**13.1.2.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

**13.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

**13.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**13.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Como condição para a celebração do Contrato/ Ata registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

**14.4.1.** Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura da Ata registro de preços, onde constarão todas as condições para a entrega dos serviços.

**14.4.2.** No ato da assinatura da Ata registro de preços, o proponente receberá a requisição de compra total do objeto a ele adjudicado;

**14.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**14.5.** Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a requisição de compra, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

**14.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.

**14.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

#### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** Nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

#### **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O regime de fornecimento dos produtos/serviços será pela forma de empreitada por preço unitário.

**16.2.** O fornecimento deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.

**16.3.** A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **7.4, XII** deste edital, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a fornecimento do serviço solicitado.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata registro de preços e das demais cominações legais.

**17.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato/ Ata registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**17.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**17.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ Ata registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3.1.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.3.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidas subcontratação, o mais padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os depósitos deste item, definem as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, como objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da administração promover inspeção.

**18.2.** A administração municipal imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução do objeto contratual.

**18.3.** Considerando os propósitos do item 18 deste edital, o licitante vencedor, como condição para a



contratação, deverá concordar e autorizar que a administração municipal possam inspecionar o local de execução do objeto contratual e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto contratual.

## **19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**19.1.** A administração observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento esta licitação, ou anular por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**19.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/1993, da Lei Municipal nº 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**21.3.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**21.4.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**21.5.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**21.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**21.7.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.8.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.9.** A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

**21.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata registro de preços.

**21.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**21.17.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

**21.18.** São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata registro de preços;
- ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEE/EPP.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de abril de 2021.

**Randy Vinícios Mendes**  
PREGOEIRO

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

#### 2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente registro de preço será para futura aquisição de formulas infantis e módulos de nutrientes para atendimento de pacientes do Município de Reserva do Iguaçu, pois a nutrição é especializada é fundamental no tratamento de condições graves e torna-se importante e situações em que a evolução clínica, crescimento e desenvolvimento dos pacientes depende do seu estado nutricional. Considerando a demanda existente de usuários do SUS no Município de Reserva do Iguaçu que precisam de tais produtos, verifica-se prerrogativas de fornecimento de produtos para casos em que há necessidade específicas, acompanhamento de solicitação médica, parecer social e demais critérios estabelecidos no protocolo Municipal de Distribuição de Leites, suplementos formulas.

Justifica-se a escolha do Pregão Presencial, pois neste momento não supre as necessidades da Administração no que diz respeito a entrega dos serviços, pois necessita que seja entregue de forma rápida.

#### 3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	26441	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEÍCO E NORMOLÍPIDICO.  ISENTO DE GLÚTEN.  EMBALAGEM LATA 400G  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: FORTINI, NUTREN JUNIOR, TROPHIC INFANT, PEDIASURE</b>	100,00	LTA	72,87	7.287,00
2	26404	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICO E NORMOLÍPIDICO. 100% PROTEÍNA VEGETAL E 100% MALTODEXTRINA.  ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS.  EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML  <b>PRODUTOS PRÉ APROVAODS: TROPHIC</b>	100,00	LTA	34,40	3.440,00



		<b>SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA</b>				
3	26401	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS QUE NECESSITEM DE UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL, INCLUINDO AQUELAS COM SELETIVIDADE ALIMENTAR, DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS E BAIXO PESO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS.</p> <p>EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 350G</p> <p><b>PRODUTOS PRÉ APROVADO: NUTREN KIDS, SUSTAIN JUNIOR, SUSTAGEM KIDS</b></p>	120,00	LTA	37,20	4.464,00
4	26413	<p>FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA.</p> <p>EMBALAGEM LATA 800G.</p> <p><b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NAN AR, APTAMIL AR</b></p>	50,00	LTA	73,32	3.666,00
5	26415	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA À LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS E BETA-CAROTENO.</p> <p>ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.</p> <p>EMBALAGEM: LATA 400G.</p> <p><b>PRODUTO PRÉ APROVADO: INFATRINI</b></p>	50,00	LTA	172,50	8.625,00
6	26402	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.</p> <p>EMBALAGEM: LATA 400G</p> <p><b>PRODUTOS PRÉ APROVADO: NEOCATE LCP, ALFAMINO, PURAMINO</b></p>	80,00	LTA	343,45	27.476,00
7	26405	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS</p>	100,00	LTA	182,36	18.236,00



		ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: LATA 400G <b>PRODUTOS PRÉ APROVADO: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ</b>				
8	26406	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE. ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 400G. <b>PRODUTOS PRÉ APROVADO: ALTHERÁ, APTAMIL PEPTI</b>	100,00	LTA	142,93	14.293,00
9	26408	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 12 MESES, SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. EMBALAGEM LATA A PARTIR DE 400G. <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NAN SOJA, APTAMIL SOJA</b>	160,00	LTA	58,35	9.336,00
10	26407	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 6 MESES, 100% LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM LATA DE 800G. <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1.</b>	220,00	LTA	61,81	13.598,20
11	26416	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM LATA 800G. <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: MILUPA 1, NESTOGENO 1</b>	100,00	LTA	58,98	5.898,00
12	26409	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 HÁ 12 MESES ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM LATA DE 800G. <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2.</b>	170,00	LTA	63,79	10.844,30



13	26417	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS.  EMBALAGEM LATA 800G.  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: MILUPA 2, NESTOGENO 2</b>	100,00	LTA	57,54	5.754,00
14	26414	FÓRMULA INFANTIL PARA LATENTES DE 0 HÁ 6 MESES, HIPOALERGÊNICA, SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 100%LACTOSE.  ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.  EMBALAGEM LATA 400G.  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: APTAMIL HÁ, NAN HA</b>	70,00	LTA	61,57	4.309,90
15	26410	FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS, INDICADA A PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA.  EMBALAGEM LATA 400G.  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NAN SL, APTAMIL SL</b>	120,00	LTA	64,07	7.688,40
16	26411	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS, ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM.  EMBALAGEM: LATA 400G  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: PRÉ NAN, APTAMIL PRÉ</b>	50,00	LTA	148,75	7.437,50
17	26412	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS AO AUXÍLIO DE CONTROLE GLICÊMICO.  ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN  EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NUTRI DIABETIC, DIAMAX, NOVASOURCE GC</b>	80,00	LTA	47,14	3.771,20



18	26403	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E NORMOPROTEICA.  ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.  EMBALAGEM: TETRA PAK 1000ML  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5</b>	80,00	LTA	41,20	3.296,00
19	26419	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (IGUAL E/OU SUPERIOR A 20%). INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL A PESSOAS COM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E/OU PERDA DE PESO SEVERA.  ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS.  EMBALAGEM MÍNIMA: LATA DE 800G.  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADOS: MILUOA 2, NESTOGENO 2</b>	70,00	LTA	85,29	5.970,30
20	26400	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, INDICADO PARA AUXILIO NUTRICIONAL. ADICIONADO DE FIBRAS, SABORES VARIADOS.  ISENTO DE GLÚTEN.  EMBALAGEM: LATA A PARTIR DE 370G  <b>PRODUTOS PRÉ APROVADO: ENSURE, SUSTAGEM ADULTO, NUTREN ACTIVE.</b>	80,00	LTA	84,47	6.757,60
TOTAL						172.148,40

**3.2.** O valor máximo da licitação fica fixado em **R\$ 172.148,40 (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

**3.3.** As propostas de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas e valor máximo de cada item constante na planilha do item 3.1.

**3.4.** O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3.4.1.** Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

**3.4.2.** Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**3.4.3.** De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

4.2. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade da Secretaria de de Educação. A entrega dos produtos objeto desta deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.





4.3. A contratada terá o prazo máximo citado no subitem 7.4, XII deste edital, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a entrega dos serviços solicitados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os produtos/ serviços respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os produtos/serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do cancelamento da Ata registro de preços aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata registro de preços.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas às pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 6.10. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função do fornecimento dos serviços.
- 6.11. **As empresas vencedoras do certame deverão apresentar as amostras do objeto ofertado no ato da assinatura da ata de registro de preço.**

## 7. DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão baseados nos pedidos de compra emitidos pelo Departamento solicitante.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Reserva do Iguaçu
- 7.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2021**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. xx/2021**  
**BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE**
- 7.4. O pagamento será feito, no dia 15 de cada mês, após o fornecimento dos produtos/serviços e o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - I. Apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para pagamento;
  - II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - III. Os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.



**8.5.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de abril de 2021.

**RANDY VINÍCIOS MENDES**  
**PREGOEIRO**

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Aos xx dias do mês de xx do ano de xx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e com os Decretos Municipais Nº 030/2007 e Nº 009/2010, e com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.** Para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa xxxx , com sede na xxxx , CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, à saber:


1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente, em até decimo quinto dia do mês subsequente mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Departamento de Compras.

1.6. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

--	--	--	--	--

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos serviços solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 60 (sessenta) meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.

1.12. A empresa vencedora do certame deverá apresentar as amostras do objeto ofertado no ato da assinatura da presente ata de registro de preço.

1.13. O Fornecedor deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidas subcontratação, o mais padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os depósitos deste item, definem as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, como objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da administração promover inspeção.

1.13. O órgão Gerenciador imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução do objeto desta ata.

1.14. Considerando os propósitos do item 1.12, o fornecedor, concorda e autoriza que o Órgão Gerenciador inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

1.15. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2021 e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Reserva do Iguaçu, 00 de xxxxx de 2021.

Vitório Antunes de Paula  
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### MODELO III

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Pela presente fica credenciado o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes



## ANEXO IV

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



## ANEXO V

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**,

### **Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes





## ANEXO VI

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



## ANEXO VII (Modelo)

Município de Reserva do Iguaçu/PR  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

### DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Reserva do Iguaçu e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



## ANEXO VIII (Modelo)

Município de Reserva do Iguaçu/PR  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como mei, microempresa ou empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**DECLARO**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 019/2021**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 019/2021, com data de emissão em 12 de abril de 2021 e com abertura prevista para o dia 28 de abril de 2021 às 09h00min (nove horas), cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]